



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 104/90

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Municipal de Ensino, no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos
19 dias do mês de outubro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

= PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em 19/10/90
Wesley José da Rocha Naves